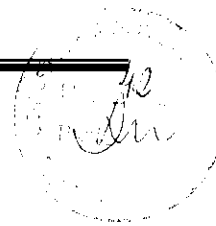




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0237/2020
Processo n° 125/2020
Dispensa n° 87/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA
Logradouro: Av. Garcia Rodrigues Paes n° 12531 Bairro: Bairro Industrial
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36081-590 TEL:(32)3223-9608
CNPJ: 09.116.630/0001-09

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 125/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 087/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material e Serviço

Dotação:

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ABRACADEIRA	UND	2,00	55,00	110,00
COMANDO DE VALVULAS	UND	2,00	1.420,00	2.840,00
FILTRO AR	UND	1,00	150,00	150,00
FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1,00	130,00	130,00
GUIA VALVULA MOTOR	UND	16,00	20,00	320,00
JG JUNTA SUPERIOR MOTOR	UND	1,00	950,00	950,00
KIT CORREIA DENTADA + TENSOR	UND	1,00	750,00	750,00
OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UND	9,00	45,00	405,00
RETENTOR DE VALVULAS	UND	16,00	20,00	320,00
TUCHO ROLETE	UND	16,00	110,00	1.760,00
ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA	UND	2,00	65,00	130,00
VELA AQUECEDORA	UND	4,00	170,00	680,00

Dotação:

02.03000.12.361.0014.228-339039 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ESMERILHAR CABEÇOTE	SV	1,00	200,00	200,00
FACEAR CABEÇOTE	SV	1,00	250,00	250,00
REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE	SV	1,00	1.500,00	1.500,00
RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SV	1,00	250,00	250,00
TROCAR GUIAS	SV	1,00	200,00	200,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 10.945,00(dez mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão de acordo com a execução do objeto previsto ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

02.03000.12.361.0014.228-339039 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

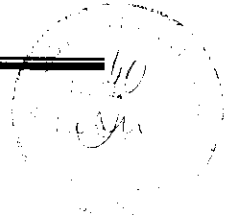
2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

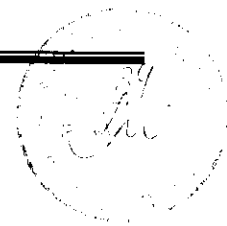
4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 3 de novembro de 2020;



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



SUDESTE REEFICA MOTORES E PEÇAS LTDA
Contratado
CNPJ 09.116.630/0001-09
RICARDO BERSCH
CPF 903.090.490-91
Sócio Gerente



Testemunha
CPF



Testemunha

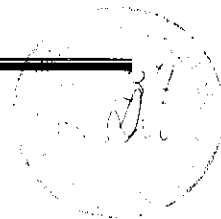
CPF 0324854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0237/2020
Licitação n° 125/2020
Modalidade de Dispensa n° 087/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF: 09.116.630/0001-09 **Empresa localizada na** Av. Garcia Rodrigues Paes, n° 12531 - , Bairro Bairro Industrial, CEP 36081-590 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3223-9608

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ABRACADEIRA	UND	2,00	55,00	110,00
COMANDO DE VALVULAS	UND	2,00	1.420,00	2.840,00
ESMERILHAR CABEÇOTE	SV	1,00	200,00	200,00
FACEAR CABEÇOTE	SV	1,00	250,00	250,00
FILTRO AR	UND	1,00	150,00	150,00
FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1,00	130,00	130,00
GUIA VALVULA MOTOR	UND	16,00	20,00	320,00
JG JUNTA SUPERIOR MOTOR	UND	1,00	950,00	950,00
KIT CORREIA DENTADA + TENSOR	UND	1,00	750,00	750,00
OLEO LUBRIFICANTE 15W40	UND	9,00	45,00	405,00
REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE	SV	1,00	1.500,00	1.500,00
RETENTOR DE VALVULAS	UND	16,00	20,00	320,00
RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SV	1,00	250,00	250,00
TROCAR GUIAS	SV	1,00	200,00	200,00
TUCHO ROLETE	UND	16,00	110,00	1.760,00
ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA	UND	2,00	65,00	130,00
VELA AQUECEDORA	UND	4,00	170,00	680,00

Valor: 10.945,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03000.12.361.0014.228-339039 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



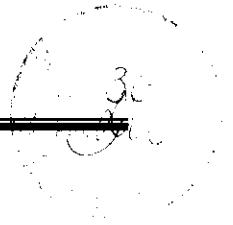
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 3/11/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 125/2020 na modalidade de Dispensa n° 087/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA para o item: FILTRO AR; FILTRO LUBRIFICANTE; ABRACADEIRA; RETENTOR DE VALVULAS; TUCHO ROLETE; FACEAR CABEÇOTE; VELA AQUECEDORA; JG JUNTA SUPERIOR MOTOR; REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE; TROCAR GUIAS; COMANDO DE VALVULAS; KIT CORREIA DENTADA + TENSOR; RETIFICAR SEDE DE VALVULAS; ESMERILHAR CABEÇOTE; GUIA VALVULA MOTOR; OLEO LUBRIFICANTE 15W40; ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA; no valor total de R\$ 10.945,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 125/2020"

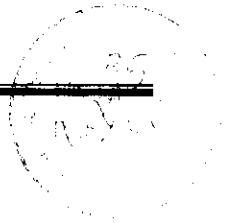
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA para o item: FILTRO AR; FILTRO LUBRIFICANTE; ABRACADEIRA; RETENTOR DE VALVULAS; TUCHO ROLETE; FACEAR CABEÇOTE; VELA AQUECEDORA; JG JUNTA SUPERIOR MOTOR; REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE; TROCAR GUIAS; COMANDO DE VALVULAS; KIT CORREIA DENTADA + TENSOR; RETIFICAR SEDE DE VALVULAS; ESMERILHAR CABEÇOTE; GUIA VALVULA MOTOR; OLEO LUBRIFICANTE 15W40; ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA;

GUARARA, 3 de novembro de 2020

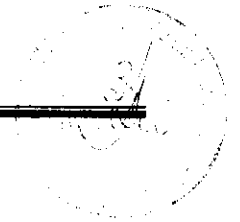
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 3 de novembro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 125/2020

Modalidade de Dispensa nº 87 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RETIFICA GERAL DO MOTOR COM SUBSTITUIÇÃO MODELO CITROEN JUMPER

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA para o item: FILTRO AR com o valor de R\$ 150,00; FILTRO LUBRIFICANTE com o valor de R\$ 130,00; ABRACADEIRA com o valor de R\$ 110,00; RETENTOR DE VALVULAS com o valor de R\$ 320,00; TUCHO ROLETE com o valor de R\$ 1.760,00; FACEAR CABEÇOTE com o valor de R\$ 250,00; VELA AQUECEDORA com o valor de R\$ 680,00; JG JUNTA SUPERIOR MOTOR com o valor de R\$ 950,00; REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE com o valor de R\$ 1.500,00; TROCAR GUIAS com o valor de R\$ 200,00; COMANDO DE VALVULAS com o valor de R\$ 2.840,00; KIT CORREIA DENTADA + TENSOR com o valor de R\$ 750,00; RETIFICAR SEDE DE VALVULAS com o valor de R\$ 250,00; ESMERILHAR CABEÇOTE com o valor de R\$ 200,00; GUIA VALVULA MOTOR com o valor de R\$ 320,00; OLEO LUBRIFICANTE 15W40 com o valor de R\$ 405,00; ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA com o valor de R\$ 130,00; no valor total de R\$ 10.945,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

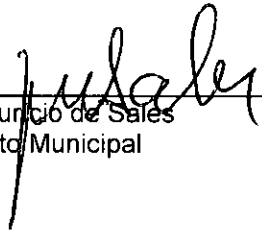
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

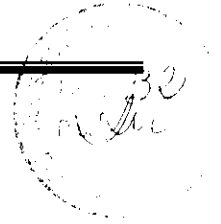
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 03/11/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 125/2020
Modalidade de Dispensa nº 087/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 125/2020, na modalidade de Dispensa nº 087 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: VELA AQUECEDORA; ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA; TUCHO ROLETE; TROCAR GUIAS; RETIFICAR SEDE DE VALVULAS; RETENTOR DE VALVULAS; REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE; OLEO LUBRIFICANTE 15W40; KIT CORREIA DENTADA + TENSOR; JG JUNTA SUPERIOR MOTOR; GUIA VALVULA MOTOR; FILTRO LUBRIFICANTE; FILTRO AR; FACEAR CABEÇOTE; ESMERILHAR CABEÇOTE; COMANDO DE VALVULAS; ABRACADEIRA;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

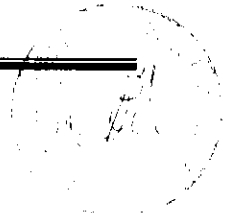
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionabilidade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionabilidade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

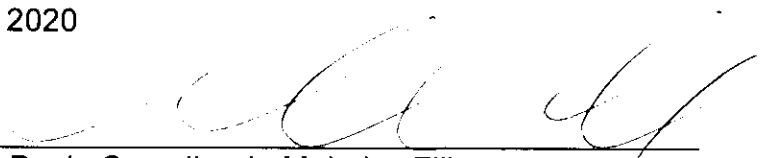
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 3 de novembro de 2020

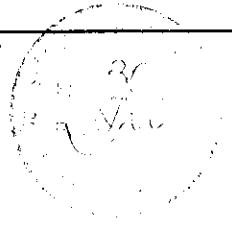


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207877128

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173381374758

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

5 Setembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACA098FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

17/431.173-7

Número do Processo Módulo Integrador

J173381374758

Data

05/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

903.090.490-91

Nome

RICARDO BERSCH



SUDESTE MOTORES RETÍFICA E PEÇAS LTDA

Razão Social anterior: SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP

Quinta Alteração Contratual

NIRE 312.0787712.8 em 28/06/2007

CNPJ 09.116.630/0001-09

Inscrição Estadual 001.045239.00-01

Av. Garcia Rodrigues Paes, 12531

Industrial – Juiz de Fora/MG – CEP 36081-500

CMC 107.016/00-1

RICARDO BERSCH, CPF 903.090.490-91, CI N 2058249869/SSP-RS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/01/1976, residente na Rua Luis Balthazar Eberle, 275 apto 401 – Monte Castelo – Juiz de Fora/MG – CEP 36080-580;

JORGE LUIS BERSCH, CPF 463.173.680-15, CI 3033394937SSP-RS, brasileiro, contador, separado, nascido em 06/08/1965, residente na Rua Dona Thereza Christina, 405 apto 201 - Florestal - Lajeado/RS - CEP 95900-628.

WILLIAM DO CARMO RAMOS, CPF 674.059.166-00, CI M-3.705.808/SSPMG, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1965, residente na Rua Monte Libano, 494 – Bandeirantes – Juiz de Fora/MG – CEP 36047-210;

LUIS CARLOS NEVES PEREIRA, CPF 605.875.046-68, CI M-4.293.281/SSPMG, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1968, residente na Rua Gustavo Dodt, 106 – Dom Bosco – Juiz de Fora/MG – CEP 36025-640.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada SUDESTE RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP, resolvem promover a presente alteração contratual mediante as seguintes condições:

Razão Social

A razão social passa a ser **SUDESTE MOTORES RETÍFICA E PEÇAS LTDA**

Retirada de Sócio

Retiram-se da sociedade WILLIAM DO CARMO RAMOS, transferindo a totalidade de suas 3.750 cotas ao sócio RICARDO BERSCH, pelo valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e o sócio LUIS CARLOS NEVES PEREIRA transfere a totalidade de suas 3.750 cotas ao sócio JORGE LUIS BERSCH, pelo valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), servindo o presente como prova de plena e irrevogável quitação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

RICARDO BERSCH, CPF 903.090.490-91, CI N 2058249869/SSP-RS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/01/76, residente na Rua Luis Balthazar Eberle, 275 apto 401 – Monte Castelo – Juiz de Fora/MG – CEP 36080-580;

JORGE LUIS BERSCH, CPF 463.173.680-15, CI 3033394937SSP-RS, brasileiro, contador, separado, nascido em 06/08/1965, residente na Rua Dona Thereza Christina, 405 apto 201 - Florestal - Lajeado/RS - CEP 95900-628.

Cláusula 1ª - Denominação/Nome Fantasia

A sociedade gira sob o nome empresarial **SUDESTE MOTORES RETIFICA E PEÇAS LTDA**

Cláusula 2ª - Objeto Social

A empresa dedica-se a retífica, recondição e recuperação de motores para veículos, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, serviços de torno, serviços de recuperação em bombas injetoras, turbinas, tacógrafos, comércio varejista de peças, compra e venda de motores novos, usados e veículos usados.

Cláusula 3ª - Sede

A sede está localizada na Av. Garcia Rodrigues Paes, 12531 – Bairro Industrial – Juiz de Fora/MG – CEP 36081-500, NIRE 312.0787712.8 em 28/06/2007, CNPJ 09.116.630/0001-09, Inscrição Estadual 001.045239.00-01, CMC 107.016/00-1.

Cláusula 4ª - Prazo de duração da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2007 por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - Capital Social

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 cotas a R\$ 1,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, assim distribuído:

RICARDO BERSCH	75.000 cotas	R\$ 75.000,00	50%
JORGE LUIS BERSCH	75.000 cotas	R\$ 75.000,00	50%

Cláusula 6ª - Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACAO98FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

SUDESTE MOTORES RETÍFICA E PEÇAS LTDA

Razão Social anterior: SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP

Quinta Alteração Contratual

NIRE 312.0787712.8 em 28/06/2007

CNPJ 09.116.630/0001-09

Inscrição Estadual 001.045239.00-01

Av. Garcia Rodrigues Paes, 12531

Industrial – Juiz de Fora/MG – CEP 36081-500

CMC 107.016/00-1

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo 2º - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial e financeira da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo 4º - Qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa. (art. 1.004, 1.030 e 1.085, CC/2002).

Parágrafo 5º - Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios. (art. 1071, CC/2002).

Clausula 7ª - Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO BERSCH** e **JORGE LUIS BERSCH**, certos de que possuem poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo 1º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 2º - É autorizado ao sócio administrador, delegar a administração da sociedade por meio de procuração, a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificadamente no instrumento de mandato. (art. 1.061, CC/2002)

Parágrafo 3º - Nos atos em que importar em assunção de obrigações junto a instituições financeiras, bem como gravame ou alienação de bens imóveis, a sociedade será representada sempre em conjunto pelos sócios administradores (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo 4º - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 8ª – Exercício Social e demonstrações financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo 1º – A distribuição dos resultados sociais será distribuída aos sócios independentemente da proporção que possuem no capital social, mediante deliberação da maioria dos votos sociais, em reunião especialmente convocada para este fim. Procederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas em assegurar a integridade do capital social.

Parágrafo 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 9ª – Da Dissolução da Sociedade

Ocorrido a dissolução da sociedade, cumpre aos sócios providenciar a investidura do liquidante, que deverá proceder a liquidação da sociedade na forma prevista Lei nº 10.406/2002 sendo o patrimônio remanescente dividido entre os sócios de acordo com sua participação no capital social.

Cláusula 10ª – Das Normas de Regência Supletiva

O presente contrato social, nos casos omissos na legislação vigente relativa as sociedades limitadas, será regido pelas normas atinentes às sociedades por ações no parágrafo único do (art. 1.053, § único, CC/2002)

Cláusula 11ª – Do Foro

Fica eleito o foro de Juiz de Fora/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.

RICARDO BERSCH

JORGE LUIS BERSCH

WILLIAM DO CARMO RAMOS

LUIS CARLOS NEVES PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACA098FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/431.173-7	J173381374758	05/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
903.090.490-91	RICARDO BERSCH
463.173.680-15	JORGE LUIS BERSCH
674.059.166-00	WILLIAM DO CARMO RAMOS
605.875.046-68	LUIS CARLOS NEVES PEREIRA

Página 1 de 1

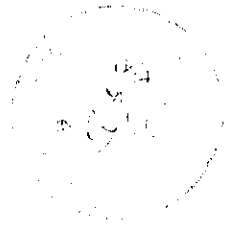


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACA098FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, de nire 3120787712-8 e protocolado sob o número 17/431.173-7 em 20/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6342447, em 23/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.090.490-91	RICARDO BERSCH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.090.490-91	RICARDO BERSCH
463.173.680-15	JORGE LUIS BERSCH
674.059.166-00	WILLIAM DO CARMO RAMOS
605.875.046-68	LUIS CARLOS NEVES PEREIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 23 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACA098FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 23 de Outubro de 2017

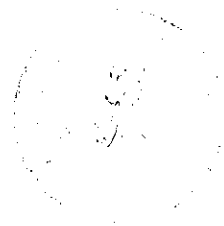


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6342447 em 23/10/2017 da Empresa SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA - EPP, Nire 31207877128 e protocolo 174311737 - 20/09/2017. Autenticação: E0C374ABCABAD11E3B9E8763D3963CACA098FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/431.173-7 e o código de segurança 38Sk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.116.630/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/06/2007	
NOME EMPRESARIAL SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV GARCIA RODRIGUES PAES	NUMERO 12531
COMPLEMENTO *****	
CEP 36.081-500	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICIPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDESTEREFICAJF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3223-8608
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2020 às 18:01:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Nome: **JORGE LUIS BERSCH**

Doc. Identif.: **3033394937** | Cat. Hab.: **AD**

Nascimento: **06/08/1965** | Validade: **16/07/2010**

CPF: **463.173.600-15**

Permissão: **01/09/1983**

677874973

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Filiação: **DIONISIO BERSCH**
BONA BERSCH

Nº de Registro: **03660862904** | Emissão: **16/08/2005** | Habilitação: **01/09/1983**

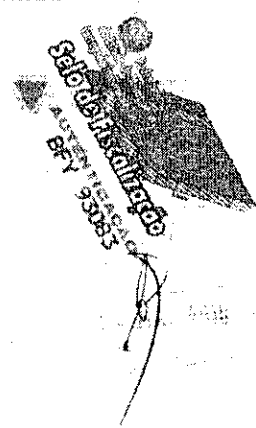
Observações: **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA AO VEICULO**

Assinatura do Portador: *Jorge Bersch*

Assinatura do Expedidor: *[Signature]*

677874973

RS067848651

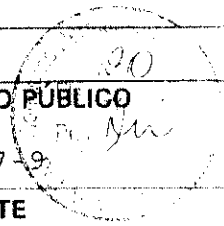




PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita



PROCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
000004/1763	003329/2020	07/03/2021	43/885997-9
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
JOSE ALEXANDRE DE SOUZA			830.897.566-68

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
09.116.630/0001-09	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA	

FINALIDADE

PARA FINS DE VERIFICAR PENDENCIAS

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

Sérgio Ricardo Cortes Berg
 SERGIO RICARDO CORTES BERG

JUIZ DE FORA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Emitido por: sberg



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/10/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/01/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001045239.00-01 CNPJ/CPF: 09.116.630/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES

NÚMERO: 12531

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Industrial

CEP: 36099999

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000425113291



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA
CNPJ: 09.116.630/0001-09

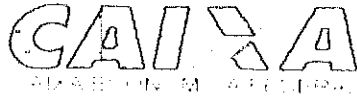
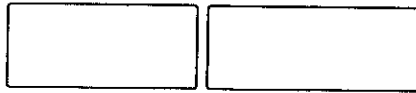
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:50:35 do dia 24/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2021.

Código de controle da certidão: **6FB0.2D80.7E5B.3D66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.116.630/0001-09

Razão Social: SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA EPP

Endereço: AV GARCIA RODRIGUES PAES 12531 / INDUSTRIAL / JUIZ DE FORA / MG
/ 36081-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2020 a 22/11/2020

Certificação Número: 2020102402181157879902

Informação obtida em 29/10/2020 15:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.116.630/0001-09
Certidão n°: 28120924/2020
Expedição: 28/10/2020, às 17:53:42
Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.116.630/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

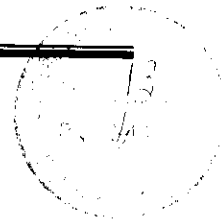
*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



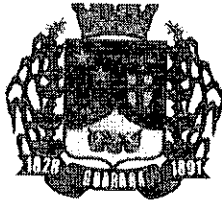
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 03/11/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

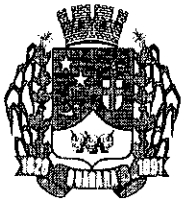
Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

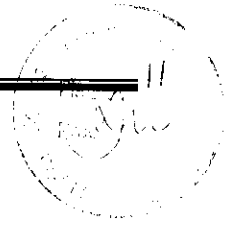

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	13.306,60	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.03000.12.361.0014.228-339039 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Em: 03/11/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 03/11/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 3047/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela solicitação: TARCISIO ALVES MOREIRA
Data da solicitação: 29/10/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RETIFICA GERAL DO MOTOR COM SUBSTITUIÇÃO MODELO CITROEN JUMPER

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

NO INTUITO DE MANTER O COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO DE GUARARÁ EM PRESTAR UMA ADMINISTRAÇÃO DE QUALIDADE E EFICIENTE PARA TODOS. A RETIFICA SE FAZ NECESSÁRIO, POIS O VEÍCULO EM QUESTÃO NÃO ESTA EM CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2,00	UND	ABRACADEIRA
2	2,00	UND	COMANDO DE VALVULAS
3	1,00	SV	ESMERILHAR CABEÇOTE
4	1,00	SV	FACEAR CABEÇOTE
5	1,00	UND	FILTRO AR
6	1,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE
7	16,00	UND	GUIA VALVULA MOTOR
8	1,00	UND	JG JUNTA SUPERIOR MOTOR
9	1,00	UND	KIT CORREIA DENTADA + TENSOR
10	9,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 15W40
11	1,00	SV	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO CABECOTE
12	16,00	UND	RETENTOR DE VALVULAS
13	1,00	SV	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS
14	1,00	SV	TROCAR GUIAS
15	16,00	UND	TUCHO ROLETE
16	2,00	UND	ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA
17	4,00	UND	VELA AQUECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	60,00	120,00	120,00
		27/10/2020	X	65,00	130,00	
		27/10/2020	X	55,00	110,00	
2	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	1.850,00	3.700,00	3.846,67
		27/10/2020	X	2.500,00	5.000,00	
		27/10/2020	X	1.420,00	2.840,00	
3	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	250,00	250,00	266,67
		27/10/2020	X	200,00	200,00	
		27/10/2020	X	350,00	350,00	
4	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	300,00	300,00	350,00
		27/10/2020	X	500,00	500,00	
		27/10/2020	X	250,00	250,00	
5	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	130,00	130,00	153,33
		27/10/2020	X	180,00	180,00	
		27/10/2020	X	150,00	150,00	
6	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	150,00	150,00	160,00
		27/10/2020	X	200,00	200,00	
		27/10/2020	X	130,00	130,00	
7	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	20,00	320,00	373,33
		27/10/2020	X	20,00	320,00	
		27/10/2020	X	30,00	480,00	
8	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	1.250,00	1.250,00	1.166,67
		27/10/2020	X	1.300,00	1.300,00	
		27/10/2020	X	950,00	950,00	
9	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	850,00	850,00	800,00
		27/10/2020	X	750,00	750,00	
		27/10/2020	X	800,00	800,00	
10	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	55,00	495,00	450,00
		27/10/2020	X	50,00	450,00	
		27/10/2020	X	45,00	405,00	
11	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	1.800,00	1.800,00	1.833,33
		27/10/2020	X	1.500,00	1.500,00	
		27/10/2020	X	2.200,00	2.200,00	
12	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	15,00	240,00	346,67
		27/10/2020	X	20,00	320,00	
		27/10/2020	X	30,00	480,00	
13	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	250,00	250,00	266,67
		27/10/2020	X	300,00	300,00	
		27/10/2020	X	250,00	250,00	
14	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	250,00	250,00	233,33
		27/10/2020	X	200,00	200,00	
		27/10/2020	X	250,00	250,00	
15	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	155,00	2.480,00	2.053,33
		27/10/2020	X	110,00	1.760,00	
		27/10/2020	X	120,00	1.920,00	
16	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP	28/10/2020	X	85,00	170,00	153,33
		27/10/2020	X	65,00	130,00	
		27/10/2020	X	80,00	160,00	
17	MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA	28/10/2020	X	180,00	720,00	733,33
		27/10/2020	X	200,00	800,00	
		27/10/2020	X	170,00	680,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



--	--	--	--	--	--	--	--

Fornecedores _____

MACHADO RETIFICA MOTORES E PEÇAS LTDA- - AVENIDA BRASIL,9651 - SAO DIMAS - CEP 36080-000 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 13.475,00

IMPERIAL COMERCIAL LTDA EPP - AV. BRASIL,9.653 - INDUSTRIAL - CEP 36080-060 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 15.500,00

SUDESTE RETÍFICA MOTORES E PEÇAS LTDA - Av. Garcia Rodrigues Paes,12531 - Bairro Industrial - CEP 36081-590 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 10.945,00

Legenda para o Estabelecimento

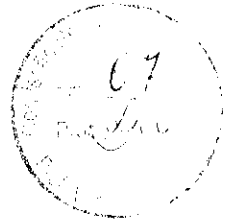
- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura

Assunto **ENC: ORÇAMENTO DE RETIFICA SUPERIOR DA JUMPER**
De Imperial Eletrodiesel - Bombas Injetoras
<imperialcomercial@hotmail.com>
Para licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2020-10-27 15:40

roundcube 

- GUARARÁ JUMPER RETIFICA.pdf (~266 KB)



De: Imperial Eletrodiesel - Bombas Injetoras
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:20
Para: compras@guarara.mg.gov.br <compras@guarara.mg.gov.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE RETIFICA SUPERIOR DA JUMPER

BOA TARDE!!!

Segue em anexo o orçamento.

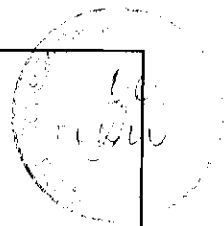
Atenciosamente,

Imperial Eletrodiesel
(32) 3213-8055
Joelma Carla

Imperial
eletrodiesel

IMPERIAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 15.781.331/0001-83 INSC. EST. 001.985.013-0016

Av. Brasil, Nº 9.653- Mariano Procópio
Juiz de Fora/MG CEP. 36.080-060
e-mail: imperialcomercial@hotmail.com
(32) 3213-8055



ORÇAMENTO

Número:

Data:

27.10.2020

Cliente...: **PREFEITURA DE GUARARÁ** CNPJ: **17.723.172/0001-96**
Endereço ..: **RUA CAPITAO GERVASIO,13-CENTRO** INSC: **ISENTO**
Cidade: **GUARARÁ** TEL: **(32) 3264-1185**
CEP: **36.606-000**
E- mail ...: licitacao@guarara.mg.gov.br

ATT: AC: **SETOR DE COMPRAS/MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES**

MOTOR: **CITROEN JUMPER**

Cód:	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	MARCA	Quant.	Valor Unit.	.
------	--------------------	-------	--------	-------------	---

-
-
-
-

PEÇAS : R\$

Setor:	Descrição: SERVIÇOS	Quant.	Valor Unit.	Valor total
SERVIÇOS	MÃO DE OBRA DE RETIFICA DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR DO VEÍCULO	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
				0,00
				0,00
				0,00

TOTAL SERVIÇOS: R\$ 15.500,00

Cond. de Pagto .: À VISTA

TOTAL R\$

15.500,00

GARANTIA.....: 90 DIAS

(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo Entrega ...: 30D. ÚTIS

Frete / Tranp...:

ICMS / IMPOSTOS.:

*****NÃO TRABALHAMOS COM CHEQUES*****

APROVAÇÃO CLIENTE:

IMPERIAL COMERCIAL LTDA

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento**
De José Machado <sulminasmachadoretifica@gmail.com>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2020-10-28 10:32



- GUARARA JUMPER SM.xls (~2,1 MB)

BOM DIA SEGUE
ATT.



Em qua., 28 de out. de 2020 às 10:31, <licitacao@guarara.mg.gov.br> escreveu:
Bom dia,

Solicito o orçamento da retifica da parte superior do Motor da Jumper,
pois a empresa já verificou o veiculo e até a presente momento não nos
enviou o orçamento.

Att,

CPL GUARARÁ

MACHADO RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA

Av. Brasil, 9651 - São Dimas - Juiz de Fora (MG) CEP 36.080-060
 CNPJ: 06.318.511/0001-32 - TELEFONE: 32-4009-2222



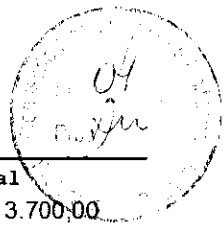
Orçamento

Data...: 16 de março de 2020

Cliente: **PREF MUNICIPAL GUARARA**
 Endereço.: **DIVINO ESPIRITO SANTO - CENTRO**
 Ac/Att:

TEL.
 EMAIL.

MOTOR/BOMBA: **JUMPER 2.3**



Cód:	Descrição	PEÇAS	MEDIDAS	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Sub-	Total
	Comando de válvulas				2	1.850,00		3.700,00
	Filtro de ar				1	130,00		130,00
	Filtro lubrificante				1	150,00		150,00
	Guia Válvula de admissão				8	20,00		160,00
	Guias de escape				8	20,00		160,00
	Jg. Junta superior				1	1.250,00		1.250,00
	Óleo para motor				9	55,00		495,00
	Retentor Válvulas				16	15,00		240,00
	Retentor Comando				2	50,00		100,00
	Abraçadeira				2	60,00		120,00
	Ultracooper				1	85,00		85,00
	Vela Aquecedora				4	180,00		720,00
	Kit Correia + Tensor				1	850,00		850,00
	Tucho Rolete				16	155,00		2.480,00
								10.640,00

Setor:	Descrição	SERVIÇOS	MEDIDAS	Tempo	Quant.	Valor Unit.	Sub-	Total
VÁLVULAS	Retífica de Sedes de Válvulas				1	250,00		250,00
	Trocar Guias de Válvulas				1	250,00		250,00
CABEÇOTE	Facear Cabeçote				1	300,00		300,00
	Esmerilhar / Montar cabeçote				1	250,00		250,00
OUTROS	Remoção/Instalação Cabeçote				1	1.800,00		1.800,00
								2.850,00

TOTAL GERAL (R\$) == >>> 13.490,00

Cond. de Pagto.:
 Prazo Entrega.:
 Frete / Tranp.:
 Prazo de Garantia:
 ORÇAMENTO SUJEITO ALTERAÇÃO



JOSE MACHADO

MACHADO RETIFICA MOTORES LTDA

APROVAÇÃO CLIENTE:



Assunto **ORÇAMENTO**
De sudeste.adilson <sudeste.adilson@gmail.com>
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2020-10-27 14:29



- PREF GUARARA JAMPER.PDF (~26 KB)

BOA TARDE SEGUE ORÇAMENTO DO SERVIÇOS DA JAMPER

ATT.



DEPARTAMENTO DE VENDAS
ADILSON SOUZA (032)991160405 ZAP

ORDEM DE SERVICO

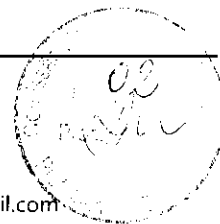
SUDESTE MOTORES RETIFICA E PECAS LTDA
 AV GARCIA RODRIGUES PAES - JUIZ DE FORA
 Fone: 3232210881

OS: 23789

Data Emissao: 12/03/2020

Data Entrega:

Vendedor: RECEPCAO

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA (4980)
 Endereço: PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, S/N
 Bairro: CENTRO
 CEP: 36606000 Fone: 032.32641185

Cidade: GUARARA
 CNPJ/CPF: 17.723.172/0001-96
 E-mail: licitacaoguarara@gmail.com

OBSERVAÇÕES

JUMPER 2.3
 JUMPER 2.3 NO PATIO

(NÃO ESTA INCLUSO INJEÇÃO NO ORÇAMENTO)

PRODUTOS

Código	Descricao do produto	Quantidade	Unitario	Val.total
11137	GUIA VALVULA MOTOR	16,00	20,00	320,00
13728	RETENTOR DE VALVULAS	16,00	20,00	320,00
8738	VELA AQUECEDORA	4,00	170,00	680,00
13902	JG JUNTA SUPERIOR MOTOR	1,00	950,00	950,00
11163	KIT CORREIA DENTADA + TENSOR	1,00	750,00	750,00
15524	ULTRA COOPER ALTA TEMPERATURA	2,00	65,00	130,00
15950	FILTRO LUBRIFICANTE	1,00	130,00	130,00
9686	OLEO LUBRIFICANTE LITRO CI4 15W40	9,00	45,00	405,00
16895	TUCHO ROLETE	16,00	110,00	1760,00
15027	FILTRO AR	1,00	150,00	150,00
13302	ABRACADEIRA	2,00	55,00	110,00
17129	COMANDO DE VALVULAS	2,00	1420,00	2840,00
			Total de peças	8.545,00
13279	REMOCAO/INSTALACAO CABECOTE	1,00	1500,00	1500,00
13311	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	1,00	250,00	250,00
426	TROCAR GUIAS	1,00	200,00	200,00
431	ESMERILHAR CABECOTE	1,00	200,00	200,00
429	FACEAR CABECOTE	1,00	250,00	250,00
			Total serviços	2.400,00
			Total Ordem Servico	10.945,00

 Cliente

 Empresa